

RESOLUÇÃO nº 02, de 23 de março de 2020.

Cancelar realização de Reunião Ordinária.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, em cumprimento ao inciso XVII, do art. 80, e inciso II, do art. 81, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, nos termos do Decreto nº 515, de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADEnº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, alterado pelo Decreto nº 521, de 19/03/2020, e considerando o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que Decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a realização da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do IPASC, previamente programada para o dia 26 de março de 2020, como forma de apoio e cumprimento às medidas ao enfrentamento à COVID-19, editadas pelo Governo Estadual de Santa Catarina e Prefeitura Municipal de Caçador, e visando a colaborar na proteção da integridade e sanidade física dos integrantes do Conselho Administrativo do IPASC e Servidores do Instituto.

Art. 2º Respeitar a ordem advinda da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, em visita orientadora e impositiva, para esclarecimentos sobre medidas a serem adotadas, à sede do Instituto, realizada no dia 18 de março de 2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de março de 2020.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO